



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

PROMULGAÇÃO Nº 002/2026

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43º, §2º da Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica, aprovada em plenário nos termos legais:

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/2026

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 34 DA LEI
ORGÂNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

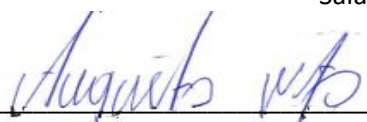
ART. 1º - O artigo 34 da Lei Orgânica do município de JERICÓ-PB, passa vigorar com a seguinte redação:

“art. 34 – A câmara municipal, bem como qualquer de suas comissões, poderá convocar secretários municipais, dirigentes de órgão da administração e demais responsáveis para prestar informações sobre assuntos determinado, sendo a convocação obrigatória e independente de aquiescência ou concordância do Poder Executivo.

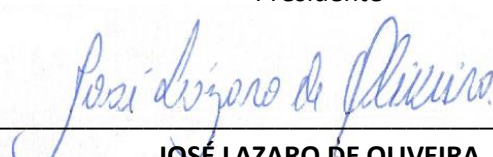
Parágrafo único – O não comparecimento injustificado configurará infração político-administrativa, nos termos da lei orgânica.

ART. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de Maio de 2026.



AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO
Presidente



JOSÉ LAZARO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

João Joaquim de Moura

JOÃO JOAQUIM DE MOURA

1º Secretário

Carlos Antonio de Oliveira

CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA

2º Secretário